



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

Entidade Promotora: Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.
Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal nº 148/2017, de 24/05/2017, Pregoeira – Adriane de Paula Neves;

Data de Emissão: 02 de Abril de 2018.

Data de abertura: 16 de Abril de 2018.

Horário: 09:00 horas.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº. 95.684.544/0001-26, com sede à Rua José de França Pereira, 10 - Centro, fone nº. (42) 3644-1359, disponibiliza a todas as empresas do ramo atinente ao objeto, o edital de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial do tipo menor preço total global**, representado por menor percentual proposto pela licitante a título de Taxa de Administração dos Serviços, a realizar-se nesta Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolos geral da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas, **até às 09:00 horas, do dia 16 de Abril de 2018.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa concessionária de estagiários**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).

1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições, fretes, hospedagem, seguros e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

1.3 Os contratos com os estagiários deverão ser administrados, assinados e conduzidos de acordo com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

2. QUANTITATIVO MÁXIMO - VAGAS DE ESTÁGIO/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/VALOR BOLSA AUXILIO E AUXÍLIO TRANSPORTE

2.1 O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Paraná, será de até 14 % (Quatorze por cento) do quantitativo de cargos de provimento efetivo e comissionado, o qual corresponde a 60 (Sessenta) estagiários, conforme planilha apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos.

2.2 A taxa de administração máxima permitida será de 10 % (dez por cento).

2.3 O valor das bolsas-auxílios e auxílio transporte serão de acordo com o estipulado no termo de Referência Anexo II.



3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

4. DOS SERVIÇOS

A proponente vencedora deverá:

4.1 – Possuir escritório instalado no município de Santa Maria do Oeste, caso não possua, deverá promover sua instalação em até 10 dias após a assinatura do contrato, ou então, localizar-se numa distancia não superior a 45 (quarenta e cinco) quilômetros da sede da licitante, a fim de preservar de modo satisfatório a prestação do serviço que se licita.

4.2 – Fornecer os seguintes serviços:

4.2.1 – plano de acompanhamento de estágio;

4.2.2 – processos seletivos;

4.2.3 – avaliações semestrais;

4.2.4 – capacitação técnica/comportamental dos estagiários;

4.2.5 – seguro aos estagiários contra acidentes pessoais, morte ou invalidez com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada estagiário;

4.2.6 – convênio com todas as instituições de ensino públicas e privadas que comprovem idoneidade;

4.2.7 – agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município de Santa Maria do Oeste - PR;

4.2.8 – atendimento a estudantes do ensino médio profissionalizante, ensino superior, magistério e ensino à distância.

4.2.9 Termo de compromisso de estágio, obrigatoriamente firmado antes do início das atividades.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes no presente edital e seus anexos e estiverem enquadradas como instituições de ensino ou agentes de integração públicos ou privados sem fins lucrativos, conforme determina a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

5.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

6. DO CREDENCIAMENTO



6.1 No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

6.1.1 Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela pregoeira, nos termos estabelecidos no item 10.1.2.1 e 10.1.2.2 deste edital ou já autenticados por cartório competente.

6.1.2 A carta credencial (Modelo – Anexo III) deverá **ter firma reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal**.

6.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

6.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legal, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.5 Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

6.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

6.7 **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

6.8 – Além dos documentos pessoais do Representante Legal, deverá ser apresentado para o credenciamento, cópia nitidamente legível e visivelmente dos seguintes documentos da Empresa proponente:

a) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Contrato Social, estatuto ou declaração de firma individual atualizado;

6.9 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, podendo ser conforme modelo VII.

6.10 – **O credenciamento da empresa e seu representante será realizado no período das 09:00 horas à 09:30 horas do dia de abertura dos envelopes.**

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

7.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

7.2.1 As licitantes deverão entregar a Pregoeira, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme modelo ANEXO V).

7.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

7.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

7.5 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

8.2 Na Proposta de Preços deverão constar:

8.2.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.2.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.3 Prazo de execução dos serviços, o qual não poderá ser superior ou inferior a 12 (doze) meses.

8.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, despesas relativas ao seguro de acidentes pessoais, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



8.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

8.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentem preços acima dos fixados no Anexo II deste Edital.

8.7 O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.2 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

9.3 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço total global**, representado por menor percentual proposto pela licitante a título de Taxa de Administração dos Serviços.

9.3.1 Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado.

9.4 Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

9.5 O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com percentual até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.6 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

9.6.1 Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 9.5 e 9.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

9.6.1.1 No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

9.7 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7.1 Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



9.10 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

9.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15 Nas situações previstas nos subitens 9.10, 9.11 e 9.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

9.16.1 Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

9.17 As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

9.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.17.2 Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.17.3 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento, fora dos envelopes de habilitação e proposta.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal, os quais deverão se encontrar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.1 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.



10.1.2 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou pela pregoeira.

10.1.2.1 As autenticações que por venturas dependerem da pregoeira terão que ser obrigatoriamente apresentado cópias juntamente com originais que se verdadeiras e perfeitamente legíveis serão autenticadas no ato da abertura do certame.

10.2 As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (ICMS) relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, que poderá ser comprovada também através do cadastro CICAD ou AR.Internet, ou Certidão simplificada da Junta Comercial ou alvará;
- b) Cópia ou fotocópia visivelmente legível de um documento de identificação e CPF da pessoa que legalmente representa e responde pela empresa, na mesa de reunião de abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentação para habilitação;
- c) Estatuto ou Contrato Social ou declaração de firma individual em vigor;
- d) declaração do proponente de que o mesmo não foi declarado inidôneo, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o anexo IV, devidamente datada, carimbada com carimbo de CNPJ e assinada pelo proponente ou seu credenciado;
- e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital de Licitação e seus documentos pertinentes, devidamente datada, carimbada e assinada pelo proponente ou seu credenciado, conforme modelo VIII;
- f) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (cartão de CNPJ);
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento, devidamente atualizado, renovado ou acompanhado de Certidão Negativa de Débitos Municipais assinada pela Prefeitura que expediu o referido Alvará;
- h) prova de regularidade com o INSS (CND) e com FGTS(CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei em conformidade com a Lei Federal 8.212/91 e Legislação complementar e Lei Federal nº 8.036/90, respectivamente;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão de quitação de tributos e contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de regularidade fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de regularidade fiscal ou certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho.
- m) Certidão negativa de falência e concordata, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas de preços;
- n) Declaração de ausência de parentesco nos termos da IN STN Nº 01/97 de 15/01/1997 e suas alterações, a Portaria Interministerial nº 507/2011 e o art. 20, XII, Lei 12.309/2010 e os demais anexos previstos na mesma legislação, podendo ser conforme modelo X.

11. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Com relação aos documentos citados neste item, os mesmos deverão ser entregues no ato de assinatura do contrato:

- a. Certidões do sócio majoritário ou do sócio administrador relativos à:



a.1 Certidões Negativas Cíveis e Criminais do sócio majoritário ou do sócio administrador, da comarca onde residiu durante os últimos 08 (oito) anos (vara criminal e cartório distribuidor do fórum da comarca onde reside).

a.2 Certidões de Crimes Eleitorais: destina-se a atestar a existência/inexistência de registro(s) de condenação criminal eleitoral decorrente de decisão judicial da qual não caiba mais recursos (transitada em julgado) no histórico de eleitor no banco de dados específico da justiça eleitoral. Site: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>).

a.3 Certidões da Justiça Federal:

a.3.1 Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e Execuções Criminais;

a.3.2 Certidão Negativa Execuções Criminais ações cíveis públicas de improbidade administrativa, ações populares e recursos criminais dos juizados especiais federais;

a.3.3 Ações Penais, Ações de Crimes Ambientais, Ações Cíveis Públicas de improbidade administrativa, ações populares originárias, apelações criminais e apelações em ações cíveis públicas de improbidade administrativa. Site: (<http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>).

12. NOTA IMPORTANTE:

Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

12.1 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

12.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3 Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento, **(conforme modelo ANEXO VII)**.

12.5 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito como válido com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data prevista para apresentação dos envelopes.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

13.2 As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do



presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de protocolos, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

13.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14.3 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1 Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

15.2 Ao **Município de Santa Maria do Oeste**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (Decimo Quinto) dia do mês subsequente e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O **Departamento de Recursos Humanos** será o órgão responsável pelos atos de controle decorrentes desta licitação.

17.2 As convocações realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos, serão formalizadas e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.



17.3 O não comparecimento, para retirar o pedido no prazo estipulado ou descumprimento às obrigações estabelecidas no Termo de Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se na execução do objeto do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, Termo de Referência e contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) pelo atraso injustificado para o início da execução dos serviços, multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;
- e) pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução dos serviços, multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de anulação do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

18.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A aplicação das sanções previstas no contrato não excluiu a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93.

18.3 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

18.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

18.5 Quaisquer multas, taxas, compensações e/ou ressarcimentos aplicados, deverão ser recolhidos no órgão licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua emissão, podendo, ainda, ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

04.122.0401.2016 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

00600 – 00000 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

19.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.4 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

19.5 Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

19.6 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

19.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

19.8 Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

19.9 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.11 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.11.1 A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Termo de Contrato.

19.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

19.14 São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Declaração de Concordância;
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato;
- j) ANEXO X - Declaração de Ausência de Parentesco.
- k) ANEXO XI - Protocolo de Recebimento do Edital e seus Anexos.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 02 de Abril de 2018.

ADRIANE DE PAULA NEVES

Pregoeira



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO I

Modelo de Proposta de Preços

Município de Santa Maria do Oeste - Paraná

Processo Administrativo nº **/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **/2018

Objeto: Contratação de empresa concessionária de estagiários.

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Propomo-nos a fornecer o objeto abaixo descrito, cumprindo as normas do edital de licitação e anexos.

ENSINO MÉDIO CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS

Quantidade de vagas	Total de Meses	Valor bolsa (R\$)	Porcentagem taxa administrativa unitário	Valor da taxa administrativa - unitário	Valor da bolsa + taxa admin.	Valor Total Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
15	12	476,80					

NÍVEL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE 20 HORAS SEMANAIS

Quantidade e de vagas	Total de Meses	Valor bolsa (R\$)	Porcentagem taxa administrativa unitário	Valor da taxa administrativa - unitário	Valor da bolsa + taxa admin.	Valor Total Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
25	12	476,80					

NÍVEL SUPERIOR 30 HORAS SEMANAIS

Quantidade e de vagas	Total de Meses	Valor bolsa (R\$)	Porcentagem taxa administrativa unitário	Valor da taxa administrativa - unitário	Valor da bolsa + taxa admin.	Valor Total Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
20	12	715,20					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____ VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO II****ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

Contratação de empresa concessionária de estagiários.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de abertura de Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa concessionária de estagiários devidamente habilitada e credenciada, cujos servidores temporários, inseridos nos seus cursos de profissionalização, após cumpridos os respectivos selecionamentos e contratações formais, serão destinados para os serviços auxiliares em atividades de apoio administrativo em diversas Secretarias Municipais do Poder Executivo deste Município. Caberá a cada Secretaria Municipal solicitar o número e respectivas aptidões de estagiários para as atividades que poderão ser desempenhados por estagiários.

3 – ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES OU SERVIÇOS / VALORES / PERCENTUAL

A empresa a ser contratada deverá atender rigorosamente as especificações do objeto da licitação ora em perspectiva em conformidade com quadro a seguir:

Ordem	Nível	Qtde de vagas por nível
1	ENSINO MÉDIO 20 HORAS	15
2	NÍVEL TÉCNICO 20 HORAS	25
3	NÍVEL SUPERIOR 30 HORAS	20

ENSINO MÉDIO CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS

Quantidade de vagas	Total de Meses	Valor bolsa (R\$)	Porcentagem taxa administrativa unitário	Valor da taxa administrativa - unitário	Valor da bolsa + taxa admin.	Valor Total Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
15	12	476,80	10%	47,68	524,48	7.867,20	94.406,40

NÍVEL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE 20 HORAS SEMANAIS

Quantidade e de vagas	Total de Meses	Valor bolsa (R\$)	Porcentagem taxa administrativa unitário	Valor da taxa administrativa - unitário	Valor da bolsa + taxa admin.	Valor Total Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
25	12	476,80	10%	47,68	524,48	13.112,00	157.344,00

**NÍVEL SUPERIOR 30 HORAS SEMANAIS**

Quantidade e de vagas	Total de Meses	Valor bolsa (R\$)	Porcentagem taxa administrativa unitário	Valor da taxa administrativa - unitário	Valor da bolsa taxa admin.	Valor Total Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
20	12	715,20	10%	71,52	786,72	15.734,40	188.812,80

ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL ANUAL DE TODOS OS ESTAGIÁRIOS R\$ 440.563,20 (Quatrocentos e Quarenta Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).

4 – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços da presente contratação deverão ser realizados nas respectivas secretarias e setores da administração pública conforme as solicitações.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços acima especificados serão executados no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato administrativo decorrente do competente processo licitatório.

6 – ACOMPANHAMENTO

Os Servidores Municipais, Reinaldo Mello Machado, inscrito no CPF: 592.761.349-72 Cel: 42 99128-1115; Levi de Lima Colaço, inscrito no CPF: 000.489.799-45 Cel: 44 99864-3244; Soldete Aparecida Dos Santos Valerio, inscrito no CPF: 804.115.259-72 Tel: 42 3644-1476; incumbindo a esses o acompanhamento e o monitoramento no sentido de que os serviços a serem contratados nos termos do processo licitatório ora solicitado alcancem os relevantes resultados em prol do benefício da população do Município.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a serem contratados efetivar-se-á mediante transferência bancária até o 15º (Decimo Quinto) dia útil do mês subsequente à sua efetiva prestação.

8 – ESTIMATIVA DE VALOR

O valor máximo para fins da contratação dos serviços, mediante o competente processo licitatório, foram fixados através de criteriosa pesquisa e cotação a serem levados a efeito pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações desta Administração Municipal, será de **R\$ 440.563,20 (Quatrocentos e Quarenta Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).**

9 – DA AUTENTICIDADE DA ESTIMATIVA DE VALORES DE COTAÇÃO

Após a conclusão das cotações pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações em meio ao universo das concessionárias e/ou agências da contratações de estagiários, e definida a fixação dos valores máximos para fins da abertura do processo licitatório, a Secretaria Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Geral, auscultada a razoabilidade dos valores frente ao contexto do mercado inerente, os encaminhará para fins de anexação ao presente Termo de Referência, a inserção desses no Edital a ser submetido, com os demais anexos iniciais, à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, propiciando-se assim a consecução do objeto.

Reinaldo Mello Machado
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO III

Município de Santa Maria do Oeste - Paraná

Processo Administrativo nº **/2018.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **/2018.

Objeto: Contratação de empresa concessionária de estagiários.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº. _____, Órgão
expedidor _____, CPF nº. _____ como
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar
documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os
esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos,
enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS: Reconhecer firma da assinatura em cartório.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO IV

Município de Santa Maria do Oeste - Paraná

Processo Administrativo nº **/2018.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **/2018.

Objeto: Contratação de empresa concessionária de estagiários.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO V

Município de Santa Maria do Oeste - Paraná

Processo Administrativo nº **/2018.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **/2018.

Objeto: Contratação de empresa concessionária de estagiários.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. **/2018**,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO VI

Município de Santa Maria do Oeste - Paraná

Processo Administrativo nº **/2018.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **/2018.

Objeto: Contratação de empresa concessionária de estagiários.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO VII

Município de Santa Maria do Oeste - Paraná

Processo Administrativo nº **/2018.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **/2018.

Objeto: Contratação de empresa concessionária de estagiários.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de
microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de
nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar
123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO VIII

Município de Santa Maria do Oeste - Paraná
Processo Administrativo nº **/2018.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **/2018.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos para os devidos fins de direitos e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Processo Administrativo nº **/2018 – Modalidade Pregão Presencial nº **/2018, instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste, cujo objeto é a contratação de empresa concessionária de estagiários, com detalhes e especificações constantes no Edital de Licitação referido.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____, de _____ de 2018

Identificação da empresa e seu representante legal

**ANEXO IX****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. -----
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ
E A EMPRESA -----, CONFORME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2018 -
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
/2018.

CONTRATANTE: Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, 10, inscrito no CNPJ / MF nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jose Reinoldo Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.153.797-3 SSP/PR e do CPF sob nº 508.688.109-91.

CONTRATADA: – pessoa jurídica, de direito privado com sede à, na cidade de, Estado do....., inscrita no CNPJ: e Inscrição Estadual Nº; vencedora do Processo Administrativo nº **/2018 – Pregão Presencial nº **/2018, neste ato representada pelo seu, Senhor, Portador da Cédula de Identidade nº SSP/PR; residente e domiciliado na cidade de, com disponibilidade de desenvolver os serviços no (endereço), no perímetro urbano da cidade de Santa Maria do Oeste – Paraná, de conformidade com o estabelecido no item 4 e seus subitens do Edital de Pregão nº **/2018 da Administração Municipal de Santa Maria do Oeste – Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEMONSTRATIVO DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa concessionária de estagiários, conforme quadro demonstrativo a seguir:

ENSINO MÉDIO CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS

Quantidade de vagas	Total de Meses	Valor bolsa (R\$)	Porcentagem taxa Administrativa unitário	Valor da taxa administrativa unitário	Valor Total Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
15	12					

NÍVEL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE 20 HORAS SEMANAIS

Quantidade de vagas	Total de Meses	Valor bolsa (R\$)	Porcentagem taxa Administrativa unitário	Valor da taxa administrativa unitário	Valor Total Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
25	12					

NÍVEL SUPERIOR 30 HORAS SEMANAIS

Quantidade de vagas	Total de Meses	Valor bolsa (R\$)	Porcentagem taxa Administrativa unitário	Valor da taxa administrativa unitário	Valor Total Mensal (R\$)	Valor total (R\$)



20	12					
----	----	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os seguintes serviços:

I - Contratar estagiários através de instituições de ensino ou agentes de integração para o estágio supervisionado a estudantes de cursos de ensino médio e técnico profissionalizante com carga horária de 04 (quatro) horas diárias com valor da bolsa auxílio, totalizando um valor mensal de R\$ -----(-----) e ensino superior com carga horária de 06 (seis) horas diárias com valor da bolsa auxílio, totalizando um valor de R\$ ----(-----).

II – plano de acompanhamento de estágio;

III – processos seletivos;

IV – avaliações semestrais;

V – capacitação técnica/comportamental dos estagiários;

VI – seguro aos estagiários contra acidentes pessoais, morte ou invalidez com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada estagiário;

VII – convênio com todas as instituições de ensino públicas e privadas que comprovem idoneidade;

VIII – agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município de Santa Maria do Oeste;

IX – atendimento a estudantes do ensino médio profissionalizante, ensino superior, magistério e ensino a distância.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO aprovado pelas autoridades competentes, assim como o **Edital de Pregão Presencial nº. **/2018** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (Decimo Quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária, após a proponente emitir a nota fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, com todas as informações prestadas sobre os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva da execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.



PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues na sede do MUNICÍPIO, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede do MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

PARÁGRAFO SEXTO - Vencido o prazo estabelecido no caput desta Cláusula e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe a legislação, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - supervisionar os serviços que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas;
- II - efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Possuir escritório instalado no município de Santa Maria do Oeste; caso não possua, deverá promover sua instalação em até 10 dias após a assinatura do contrato, ou então, localizar-se numa distância não superior a 45 (quarenta e cinco) quilômetros da sede da licitante, a fim de preservar de modo satisfatório a prestação do serviço que se licita.
- II- prestar os serviços, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO PRIMEIRO;
- III - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - cumprir todas as especificações previstas no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. **/2018** que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Firmar Termo de Compromisso de estágio, obrigatoriamente anterior ao início das atividades.
- VII – A empresa se responsabilizará diretamente pelo não cumprimento do item anterior, sob as penalidades previstas na CLT, ressaltando que nada afetará a administração pública pelo descumprimento do ato pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- I - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- II - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III - se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- IV - e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, tornando tais valores título executivo judicial, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

Se na execução do objeto do presente contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- I - advertência por escrito;
- II - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, Termo de Referência e contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV - pelo atraso injustificado para o início da execução dos serviços, multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este contrato será rescindido;
- V - pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução dos serviços, multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este contrato será rescindido;
- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de anulação do contrato por culpa da **CONTRATADA**.
- VII - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município pelo



prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

VIII - A aplicação das sanções previstas no contrato não excluiu a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93.

IX - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no edital e neste contrato.

X - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

XI - Quaisquer multas, taxas, compensações e/ou ressarcimentos aplicados, deverão ser recolhidos no órgão licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua emissão, podendo, ainda, ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

I - Nenhum serviço do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

II - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de prestação de serviço com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

III - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. **/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da Comarca de Pitanga - PR.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Maria do Oeste/PR, ----- de ----- de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
JOSE REINOLDO OLIVEIRA - Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº

CPF nº

RG. nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CONTRATO Nº/2018
REFERENTE - COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2018

EXTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: ____/____/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, 10, inscrito no CNPJ / MF nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jose Reinoldo Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.153.797-3 SSP/PR e do CPF sob nº 508.688.109-91.

CONTRATADA: – pessoa jurídica, de direito privado com sede à, na cidade de, Estado do....., inscrita no CNPJ: e Inscrição Estadual Nº; vencedora do Processo Administrativo nº **/2018 – Pregão Presencial nº **/2018, neste ato representada pelo seu, Senhor, Portador da Cédula de Identidade nº SSP/PR; residente e domiciliado na cidade de, com disponibilidade de desenvolver os serviços no (endereço), no perímetro urbano da cidade de Santa Maria do Oeste - Paraná, de conformidade com o estabelecido no item 4 e seus subitens do Edital de Pregão nº **/2018 da Administração Municipal de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa concessionária de estagiários, conforme discriminação constante na solicitação de contratação, com discriminações e especificações técnicas constantes na Proposta de Preços da empresa proponente fornecedora e no **Quadro Demonstrativo do Objeto** estipulado na cláusula primeira do Contrato nº /2018, do qual originou-se este extrato, decorrente do Processo Administrativo nº **/2018 – Modalidade Pregão Presencial nº **/2018, homologada pela CONTRATANTE em ____/____/2018.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (Decimo Quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

FORO: Comarca de Pitanga - Estado do Paraná.

Santa Maria do Oeste, ____ de _____ de 2018



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
JOSE REINOLDO OLIVEIRA - Prefeito Municipal

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO X

OBS: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado ou padronizado da proponente Licitante.

Ao Departamento Municipal de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná
Ref.: Processo Administrativo nº **/2018 - Modalidade Pregão Presencial nº **/2018.

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO XI

OBS: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado ou padronizado da proponente Licitante.

Ao Departamento Municipal de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná
Ref.: Processo Administrativo nº **/2018 - Modalidade Pregão Presencial nº **/2018.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento Municipal de Licitação por meio de fax (42) 3644-1359, por e-mail (pmsmolitacao@yahoo.com.br) ou ser entregue diretamente ao Departamento Municipal de Licitações desta Prefeitura Municipal.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: Contratação de empresa concessionária de estagiários, em conformidade com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, objeto da licitação em referência, através do Pregão Presencial nº **/2018, constantes no Termo de Referência, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Obtivemos, nesta data, através do Departamento Municipal de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste/PR, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

_____, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA